

# **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PÇA DR. RÚSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49, - CEP: 35.145.000

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO ABRANGENDO O ELEITORADO DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA PARA QUE DELIBERE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE DISTRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sobrália – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica convocado plebiscito, de âmbito no município de Sobrália, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 14, item I, da Constituição Federal, da Constituição Estadual, e da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de consultar o eleitorado Sobraliense sobre a denominação de distrito municipal.

**Art. 2º** - O plebiscito de que trata este Decreto Legislativo será constituído de uma única pergunta, à qual os eleitores terão duas opções de resposta.

PERGUNTA: A denominação do Distrito de Sobrália deverá ser:

1 – Plautino Soares

2 – Paraíso

**Art. 3º** - O plebiscito a que se refere o art. 1º deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor deste Decreto Legislativo.

**Art. 4º** - O Tribunal Regional Eleitoral determinará as providências necessárias para a realização e apuração do referido plebiscito, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sobrália – MG, 06 de maio de 2024.

**Nelúcio Martins de Oliveira**  
Presidente

